



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2025**

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **55.625.428 ILSE ADRIANE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 687, Bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.625.428/0001-11, representado neste ato pela Sra. **Ilse Adriane Figueiredo de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 521.762.150-87 e portadora do RG nº 1044185393, órgão expedidor SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM pelo** presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 146/2025 da Dispensa de Licitação nº 50/2025 de Prestação de Serviços e fornecimento de equipamentos para manutenção de videomonitoramento ao Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 146/2025 por mais 06 (seis) meses.

Cláusula Segunda – do Prazo:

É prorrogado, pelo período de 06(seis) meses a contar de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 146/2025, firmado em 12 de junho de 2025 na Dispensa de Licitação nº 50/2025, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

Cláusula Terceira - da Fundamentação Legal: O presente aditivo está fundamentado conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quarta - da Ratificação: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 30 de junho de 2026.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Ilse Adriane Figueiredo de Oliveira
CNPJ: 55.625.428/0001-11
Contratada

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423